



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1206 de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 234.741,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2007.

JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

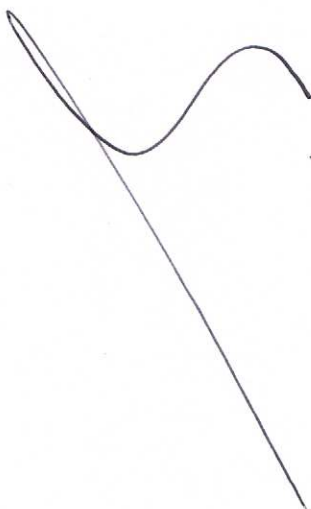


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
20.04.122.0003.2.028				426,00
	3.3.90.30	00		200,00
	3.3.90.32	00		226,00
20.02.13.392.0010.2.014				9.000,00
	3.3.50.43	00		9.000,00
20.02.14.422.0016.2.030				2.000,00
	4.4.90.52	00		2.000,00
20.03.13.392.0010.2.056				1.700,00
	3.3.90.31	00		1.000,00
	3.3.90.33	00		700,00
20.04.04.092.0016.2.047				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.06.04.121.0003.2.031				1.000,00
	3.3.90.33	00		1.000,00
20.07.06.181.0007.2.046				1.000,00
	3.3.90.36	00		1.000,00
20.007.04.122.0003.2.057				1.000,00
	3.3.90.30	00		1.000,00
20.07.26.782.0021.2.058				7.000,00
	3.3.90.32	51		2.400,00
	3.3.90.35	51		3.600,00
	3.3.90.47	51		1.000,00
20.08.04.123.0008.2.055				1.000,00
	3.3.90.47	00		1.000,00
20.09.28.841.0000.0.001				61.300,00
	4.6.90.71	00		61.300,00

20.09.04.123.0003.2.036			4.155,00	
	3.3.90.36	00	4.155,00	166
20.10.20.606.0002.2.021			3.100,00	
	3.3.90.30	00	3.100,00	175
20.10.20.606.0002.2.023			1.000,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	185
20.11.12.361.0006.1.001			13.500,00	
	4.4.90.51	00	13.500,00	193
20.11.12.367.0006.2.008			20.000,00	
	3.3.90.30	00	10.000,00	232
	3.3.90.39	00	10.000,00	234
20.11.12.128.0008.2.004			10.000,00	
	3.3.90.48	00	10.000,00	208
20.11.12.361.0006.2.007			7.000,00	
	3.3.90.36	00	7.000,00	222
20.11.27.812.0019.2.010			1.400,00	
	3.3.90.30	00	1.400,00	250
20.11.27.812.0019.2.010			13.560,00	
	3.3.90.30	00	13.560,00	241
20.12.04.451.0011.2.032			33.000,00	
	3.3.90.30	00	20.000,00	306
	3.3.90.39	00	13.000,00	310
20.13.04.452.0011.2.033			7.000,00	
	3.3.90.39	00	7.000,00	332
20.13.04.452.0011.2.035			32.000,00	
	3.3.90.39.05	00	32.000,00	339
20.16.17.512.0005.2.034			100,00	
	3.3.90.39	00	100,00	368
20.19.18.451.0020.2.024			2.500,00	
	3.3.90.35	00	2.500,00	401
TOTAL			234.741,00	

<u>SUPLEMENTAR</u>				
20.02.04.122.0003.2.015			27.426,00	
	3.3.90.39	00	25.000,00	25
	3.3.90.30	00	200,00	28
	3.3.90.39	00	2.000,00	30
	4.4.90.52	00	226,00	31
20.03.13.392.0010.2.056			1.700,00	
	3.3.90.36	00	1.700,00	52
20.04.04.092.0016.2.047			12.300,00	
	3.1.90.91	00	11.300,00	68
	3.3.90.39	00	1.000,00	73
20.06.04.121.0003.2.031			1.000,00	
	3.3.90.30	00	1.000,00	89
20.07.06.181.0007.2.046			1.000,00	
	4.4.90.52	00	1.000,00	97
20.07.04.122.0003.2.057			1.000,00	
	4.4.90.52	00	1.000,00	109
20.07.26.782.0021.2.058			7.000,00	
	3.3.90.30	51	7.000,00	112
20.08.04.128.0008.2.055			1.000,00	
	3.3.90.39	00	1.000,00	141



20.09.04.123.0003.2.036			29.155,00		
	4.4.90.52	00	4.155,00		170
	3.3.90.39	00	25.000,00		167
20.10.020.606.0002.2.021			3.100,00		
	4.4.90.52	00	3.100,00		183
20.10.20.606.0002.2.023			1.000,00		
	3.3.90.39	00	1.000,00		189
20.11.12.365.0006.2.002			20.560,00		
	4.4.90.51	00	20.560,00		197
20.11.27.812.0019.2.010			6.500,00		
	3.3.90.31	00	6.500,00		251
20.11.12.361.0006.2.072			7.000,00		
	3.3.90.39	00	7.000,00		282
20.11.27.812.0019.2.010			1.400,00		
	3.3.90.39	00	1.400,00		254
20.12.04.451.0011.2.034			3.000,00		
	3.3.90.36	00	3.000,00		309
20.13.15.451.0011.1.006			101.000,00		
	4.4.90.51	00	101.000,00		316
20.16.17.512.0005.2.034			9.100,00		
	3.3.90.36	00	7.100,00		367
	4.4.90.52	00	2.000,00		372
20.19.18.541.0020.2.024			500,00		
	3.3.90.30	00	500,00		398
TOTAL			234.741,00	234.741,00	